



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**GABINETE DA REITORIA**

**Procurador Educacional Institucional**

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.

Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: [gr@reitoria.ufal.br](mailto:gr@reitoria.ufal.br) / [pi@reitoria.ufal.br](mailto:pi@reitoria.ufal.br) –

Home Page: [www.ufal.edu.br/pei](http://www.ufal.edu.br/pei)

NOTA TÉCNICA N. 001/2017

A presente Nota Técnica tem como objetivo complementar as informações encaminhadas às coordenações em mensagem eletrônica em 23 de novembro de 2016; orientar às coordenações de cursos e estudantes dos cursos ENADE ciclo 1 acerca dos procedimentos para requerimento, análise e encaminhamentos das solicitações de dispensa do ENADE 2016, de acordo com o disposto na Portaria No 624, de 14 de dezembro de 2016.

1. Todos os concluintes inscritos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE 2016 que não participaram da prova realizada no dia 20 de novembro de 2016, poderão solicitar dispensa do Exame no período de **22 de dezembro de 2016 a 31 de janeiro 2017**.
2. Além dos estudantes que se encontrem na situação acima descrita, também estão irregulares no ENADE 2016, aqueles que não preencheram o questionário do estudante (independente de ter realizado a prova em 20 de novembro de 2016).
3. No caso dos discentes citados no parágrafo 1, a dispensa deverá ser solicitada pelo estudante, dentro do prazo estipulado no mesmo parágrafo, diretamente a coordenação do curso que está matriculado. De posse do Requerimento devidamente preenchido pelo estudante, juntamente com a cópia autenticada do documento comprobatório do impedimento de participação no Exame (Ver Anexo I) <sup>1</sup> a coordenação deverá receber os documentos do requerente, proceder aos trâmites no sistema ENADE conforme manual ENADE 2016 bem como arquivar os documentos na coordenação.

---

<sup>1</sup> Disponível também em <http://www.ufal.edu.br/pei/enade/requerimento-de-dispensa-enade-2016/>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**GABINETE DA REITORIA**

**Procurador Educacional Institucional**

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.

Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: [gr@reitoria.ufal.br](mailto:gr@reitoria.ufal.br) / [pi@reitoria.ufal.br](mailto:pi@reitoria.ufal.br) –

Home Page: [www.ufal.edu.br/pei](http://www.ufal.edu.br/pei)

4. No caso dos discentes citados no parágrafo 2, o Questionário do Estudante ficará disponível para preenchimento até o dia 22 de fevereiro de 2017, exclusivamente no endereço: [http:// enade.inep.gov.br/](http://enade.inep.gov.br/). Somente após o preenchimento o estudante terá regularizada sua situação junto ao Exame. Cabe ressaltar que, mesmo tendo sido dispensado da realização da prova, o não preenchimento do questionário manterá o estudante irregular com o ENADE 2016.
5. Uma vez identificada a existência de estudante(s) habilitado(s) a realizar a prova, mas que não foi(foram) inscrito(s) no exame, tal(is) estudante(s) deverá(ão) ser dispensado(s) por ato de responsabilidade da instituição, conforme estabelecido no § 5o da Portaria Normativa no. 40/2007. A dispensa deverá ser registrada no site do Inep, via Sistema Enade, no ambiente restrito ao coordenador, no período de 22 de dezembro de 2016 a 31 de janeiro de 2016.
6. As solicitações de dispensa só serão aceitas se justificadas em conformidade com o previsto no Art. 33-G, §§ 4o e 5o da Portaria Normativa no. 40/2007 e mediante apresentação de documentos comprobatórios, conforme especificado no Anexo I da presente Nota Técnica.
7. A coordenação do curso será responsável por analisar e emitir pareceres (Sugestão de Parecer no Anexo V) sobre os processos de dispensa do Enade 2016, obedecendo aos critérios dispostos na Portaria Normativa no. 40/2007, Art. 33-G.
8. As solicitações de dispensa deferidas pela coordenação deverão ser registradas, exclusivamente pelo Coordenador do Curso, por meio do endereço eletrônico <http://enadeies.inep.gov.br/enadeIes/>, em sistema disponibilizado pelo INEP para esse fim até o dia 31 de janeiro de 2017, para o qual não haverá prorrogação, conforme orientações já divulgadas pelo manual ENADE 2016.
9. Após o registro da dispensa no site do Inep, os coordenadores de Cursos deverão encaminhar por e-mail, ao DRCA/UFAL ([direção@drca.ufal.br](mailto:direcao@drca.ufal.br)) com cópia para a P.E.I.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**GABINETE DA REITORIA**

**Procurador Educacional Institucional**

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.

Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: [gr@reitoria.ufal.br](mailto:gr@reitoria.ufal.br) / [pi@reitoria.ufal.br](mailto:pi@reitoria.ufal.br) –

Home Page: [www.ufal.edu.br/pei](http://www.ufal.edu.br/pei)

([pi@reitoria.ufal.br](mailto:pi@reitoria.ufal.br)) até o dia 10 de fevereiro de 2016, as listas dos que foram dispensados - Anexo II, III e/ou IV conforme o caso - a fim de serem atualizados os históricos dos estudantes enquanto não é disponibilizada a aba de dispensa ENADE no sieweb pelo NTI às coordenações.

10. O número de dispensas concedidas pela instituição de ensino nas situações referidas nos §§ 4o e 5o da Portaria Normativa no.40/2007 deverá ser informada anualmente ao INEP e caso ultrapasse a proporção de 2% (dois por cento) dos concluintes habilitados por curso, ou o número de 10 (dez) alunos, caracterizará irregularidade, de responsabilidade da instituição. Portanto, as dispensas não poderão ultrapassar o número de 10 estudantes, por curso.

11. Os processos de “Solicitação de Dispensa ENADE” deverão ser arquivados no Colegiado do curso.

**12. Os estudantes ausentes no Enade, que tiverem seu pedido de dispensa indeferido pela coordenação,** poderão solicitar sua dispensa no Enade 2016 ao Inep, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br/>, em sistema criado para esse fim, no período de 08 a 22 de fevereiro de 2017, conforme critérios definidos na Portaria No 624, de 14 de dezembro de 2016.

13. Será de responsabilidade do requerente acompanhar todos os comunicados referentes aos procedimentos estabelecidos nesta Nota Técnica.

14. Os resultados das solicitações de dispensa no Enade 2016 deverão se divulgados pelas coordenações de cursos em suas respectivas páginas e murais dos cursos, bem como na página da P.E.I para conhecimento da comunidade acadêmica.

15. Os procedimentos burocráticos orientados nessa nota técnica deverão ser considerados apenas para os atos de dispensas realizados a partir da data da mesma. As dispensas realizadas anteriormente, conforme mensagem eletrônica enviada em 23 de novembro de 2016, deverão considerar apenas o item 9 da presente nota.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**GABINETE DA REITORIA**

**Procurador Educacional Institucional**

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.

Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: [gr@reitoria.ufal.br](mailto:gr@reitoria.ufal.br) / [pi@reitoria.ufal.br](mailto:pi@reitoria.ufal.br) –

Home Page: [www.ufal.edu.br/pei](http://www.ufal.edu.br/pei)

Maceió - AL, 12 janeiro de 2016.  
Tiago Leandro da Cruz Neto  
Procurador Educacional Institucional

**ANEXO I - Critérios para deferimento de dispensa - Enade 2016**

1. Acidentes - apresentação de boletim de ocorrência policial com relato de acidente de trânsito no dia de realização do Enade (20/11/2016), antes das 13 horas (horário de Brasília), com envolvimento do estudante (validar Boletim Eletrônico de Ocorrência). 2. Assalto - apresentação de boletim de ocorrência policial relatando situação de assalto no dia de realização do Enade, antes das 13 horas (horário de Brasília), com envolvimento do estudante na condição de vítima.

3. Casamento - apresentação de certidão de casamento do estudante, ocorrido em até 9 (nove) dias de antecedência do Enade. 4. Documento de Identificação - apresentação de boletim de ocorrência comprovando roubo ou furto de seus documentos de identificação no dia da realização do Enade.

5. Atividade curricular ou afim - situação em que o estudante estava em desenvolvimento de atividade curricular fora do município sede do curso e não houve, pela IES, alteração de localidade de aplicação de prova. 6. Luto - apresentação de certidão de óbito ocorrido em até 8 (oito) dias de antecedência do Enade.

7. Acompanhamento de cônjuge - apresentação de documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**GABINETE DA REITORIA**

**Procurador Educacional Institucional**

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.

Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: [gr@reitoria.ufal.br](mailto:gr@reitoria.ufal.br) / [pi@reitoria.ufal.br](mailto:pi@reitoria.ufal.br) –

Home Page: [www.ufal.edu.br/pei](http://www.ufal.edu.br/pei)

dos Poderes Executivo e Legislativo.

8. Saúde - apresentação de atestado médico especificando necessidade de repouso que contemple o dia de realização do Enade, com carimbo (contendo o CRM) e assinatura do médico. Também serão aceitos, atestados de acompanhamento de familiar (cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente econômico - devidamente qualificado, avôs, avós).

9. Licença Maternidade - apresentação de atestado médico detalhando a licença maternidade da estudante, com carimbo (contendo o CRM) e assinatura do médico, cujo período de 180 (cento e oitenta dias) contemple o dia 20/11/2016. Igualmente será concedida licença maternidade para os casos de adoção, devidamente documentada.

10. Licença Paternidade - apresentação de certidão de nascimento ou adoção de filho, cujo período de 5 (cinco) dias contemple o dia 20/11/2016.

11. Trabalho - apresentação de declaração de exercício de atividade profissional no dia 20/11/2016, com identificação do empregador e responsável pela declaração; 12. EAD – situação de estudante de curso de educação à distância sem alteração de localidade de aplicação de prova pela IES.

13. Dispensado pela Portaria Normativa no 5, de 09 de março de 2016 - situação em que o estudante já era beneficiado pela dispensa prevista no parágrafo 2º do Art. 6º da referida Portaria: I - os estudantes dos cursos das áreas descritas no art. 1º que colarem grau até o dia 31 de agosto de 2016; e

II - os estudantes que estiverem oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do Enade 2016, em instituição conveniada com a IES de origem do estudante. 14. Informação incorreta do Local de Prova no Cartão de Informação - situação em que o estudante comprova haver comparecido em local de prova indicado no Cartão de Informação, mas no qual não constava seu nome, ou em que não conseguiu acessar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**GABINETE DA REITORIA**

**Procurador Educacional Institucional**

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.

Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: [gr@reitoria.ufal.br](mailto:gr@reitoria.ufal.br) / [pi@reitoria.ufal.br](mailto:pi@reitoria.ufal.br) –

Home Page: [www.ufal.edu.br/pei](http://www.ufal.edu.br/pei)

o local de prova por divergência entre o endereço deste e o indicado no cartão de informação.

15. Casos não citados nesse anexo deverão ser julgados pela comissão INEP responsável, mediante justificativas apresentadas pelo estudante.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**GABINETE DA REITORIA**

**Procurador Educacional Institucional**

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.

Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: [gr@reitoria.ufal.br](mailto:gr@reitoria.ufal.br) / [pi@reitoria.ufal.br](mailto:pi@reitoria.ufal.br) –

Home Page: [www.ufal.edu.br/pei](http://www.ufal.edu.br/pei)

**ANEXO II – Requerimento de dispensa a ser apresentado pelo estudante à coordenação**

**REQUERIMENTO DE DISPENSA – ENADE 2016**

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado  
à \_\_\_\_\_, nascido em / / ,  
estudante do curso \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_ na Universidade  
Federal de Alagoas, habilitado ao ENADE 2016 como ( ) ingressante / ( ) concluinte nos  
termos da Portaria Normativa no 108, de 1 de março de 2016. REQUER dispensa da  
obrigatoriedade do ENADE 2016, amparado no disposto no Artigo 33 - G, parágrafos 4o e  
5o da Portaria Normativa MEC no 40/2007 em sua atual redação, em face de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_

Anexar ao requerimento: - Cópia autenticada em Cartório do comprovante do motivo da  
ausência



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**GABINETE DA REITORIA**

**Procurador Educacional Institucional**

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.

Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: [gr@reitoria.ufal.br](mailto:gr@reitoria.ufal.br) / [pi@reitoria.ufal.br](mailto:pi@reitoria.ufal.br) –

Home Page: [www.ufal.edu.br/pei](http://www.ufal.edu.br/pei)

ANEXO III – Relação de estudantes dispensados pela coordenação por ato da instituição (estudante habilitado não inscrito)

DISPENSA– ENADE 2016

ATO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Eu, \_\_\_\_\_, Siape no \_\_\_\_\_ coordenador (a) em exercício do curso de \_\_\_\_\_ declaro que: os estudantes abaixo relacionados, apesar de estarem habilitados a participar do ENADE 2016 na condição de concluinte, não foram inscritos na prova.

Após a identificação de que a não inscrição do estudante foi de responsabilidade da IES, solicito ao Departamento de Registros e Controle Acadêmico - DRCA, que os alunos abaixo listados, conforme preceitua o Art. 33G, §5o, da Portaria Normativa no 40, republicada em 29/12/2010, tenham registrado, em seus respectivos históricos escolares, a menção: “estudante dispensado de realização do ENADE, por ato da Instituição de ensino”.

ESTUDANTE (nome completo)	No DE MATRÍCULA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. da coordenação





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**GABINETE DA REITORIA**

**Procurador Educacional Institucional**

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.

Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: [gr@reitoria.ufal.br](mailto:gr@reitoria.ufal.br) / [pi@reitoria.ufal.br](mailto:pi@reitoria.ufal.br) –

Home Page: [www.ufal.edu.br/pei](http://www.ufal.edu.br/pei)

ANEXO IV – Sugestão de relação de estudantes dispensados pela coordenação conforme casos mencionados na portaria 40/2007. Exemplo: situação de mobilidade acadêmica – podendo ser outra situação.

**DISPENSA– ENADE 2016**

**ESTUDANTE EM MOBILIDADE ACADÊMICA**

Eu, \_\_\_\_\_, Siape no \_\_\_\_\_ coordenador (a) em exercício do curso de \_\_\_\_\_ declaro que: os estudantes abaixo relacionados não foram inscritos e/ou não participaram da prova no ENADE 2016 em razão de estarem oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do exame, em instituição conveniada com a UFAL.

Assim sendo, em cumprimento ao Art. 33G, §4o, da Portaria Normativa no 40, republicada em 29/12/2010, solicito que os alunos abaixo listados, tenham registrado em seus respectivos históricos escolares a menção: “estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal”.

ESTUDANTE (nome completo)	Nº DE MATRÍCULA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2016.

\_\_\_\_\_  
Ass. da coordenação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**GABINETE DA REITORIA**

**Procurador Educacional Institucional**

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.

Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: [gr@reitoria.ufal.br](mailto:gr@reitoria.ufal.br) / [pi@reitoria.ufal.br](mailto:pi@reitoria.ufal.br) –

Home Page: [www.ufal.edu.br/pei](http://www.ufal.edu.br/pei)

ANEXO V – Parecer da coordenação a ser arquivado no colegiado do curso junto com solicitação do Estudante.

**DISPENSA– ENADE 2016**

Parecer da coordenação do Curso \_\_\_\_\_ sobre Solicitação de Dispensa do ENADE 2016 (Portaria No 624, de 14 de dezembro de 2016).

Solicitação de dispensa:

- DEFERIDA
- Com base no art. 33-G, §§ 4o da Portaria Normativa no 40/2007.
- Com base no art. 33-G, §§ 5o da Portaria Normativa no 40/2007.
- INDEFERIDA

DADOS DO ESTUDANTE	
Nome:	
CPF:	No Matrícula:
OBSERVAÇÕES	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass. da coordenação.